

Resolução Nº 048 de 19 de setembro de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a alteração de proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES: 6649262 com recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 81 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de Vale de São Domingos, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **A Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009**, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;
- III. **A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- IV. **Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017**, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013;
- V. **Resolução Nº 010/2018/CMS/VSD de 18 de setembro de 2018**, que resolve aprovar proposta de aquisição de um transporte em veículo ambulância Tipo A para transporte de pacientes em tratamento fora do município de Vale de São Domingos, recursos proveniente de emenda parlamentar Estadual do Deputado Gilmar Fabris, proposta nº 81 no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração de proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES: 6649262 com recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 81 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de Vale de São Domingos, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 19 de setembro de 2018.


**JULIANA CARDOSO PRADO DE
ALMEIDA**

Coordenadora da CIR/Sudoeste
Matogrossense


VALMOR DE OLIVEIRA
Vice Regional do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CIR SUDOESTE MATO-
GROSSENSE Nº048 DE 19 DE SETEMBRO
DE 2018

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos		
Tipo Unidade: Central de Gestão em Saúde		
CNPJ: 11569714000131	CNES:	6649262
Endereço: Rua Maria do Carmo, Nº 378, Bairro Centro		
Emenda Parlamentar Nº 81 Deputado Estadual Gilmar Fabris		

OBJETO DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos	CNES:	6649262
JUSTIFICATIVA: Na ocasião, justifica-se tal solicitação devido ao o município de Vale de São Domingos/MT localizar-se a 438 km de distância da Capital e possui 3.041 habitantes susceptíveis a utilizar os serviços de transporte. O transporte irá beneficiar pacientes que apresentem quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária; pacientes agendados pela central de regulação do município de Vale de São Domingos em instituições fora do município, para realização de procedimentos médicos terapêuticos pré-agendados. Atualmente a demanda de atendimento para transporte em veículo ambulância tipo A é de um paciente para Cuiabá por mês, dois pacientes para Cáceres e cinco para Pontes e Lacerda por semana. A pactuação que estabelece as referências para atenção hospitalar e especializada. As distâncias aproximadas para as pactuações nos municípios de referência são: Cuiabá (438 km), Cáceres (250 km) e Pontes e Lacerda (49 km). A programação é de acordo com a demanda, no mínimo quatro vezes por semana para Cáceres, Cuiabá e Pontes e Lacerda. Alguns pacientes vão a esses municípios por conta ou até perdem a realização dos exames e consultas por não terem o transporte.		

Especificação Técnica
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**UNIDADE ASSISTIDA:**

UNIDADE ASSISTIDA:		Recurso Estadual		Contrapartida Municipal		
Ambiente: Garagem						
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Qtd.	Valor unitário (R\$)
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta		01	100.000,00	100.000,00	-	-
Característica Física		Especificação				
		Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência min de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico;Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic, e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante				
Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco						

e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura min de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	100.000,00

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2017 / 2020



RESOLUÇÃO Nº0010/2018/CMS/VSD

O conselho Municipal de Saúde de Vale de São Domingos-MT, no exercício das suas atribuições legais; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art.198 da constituição federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas do governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos de Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o decreto nº1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a portaria nº204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento. Com respectivo monitoramento e controle.

Considerando a portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelo Estado, Distrito Federal Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do fundo nacional de saúde;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2017 / 2020



Considerando a portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério de Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamento e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamento e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o programa de Cooperação técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, *que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério de saúde para aquisição de equipamento e materiais permanentes, no âmbito da portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;*

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Proposta de Aquisição de um transporte em veículo ambulância Tipo A para transporte de pacientes em tratamento fora do Município de Vale de São Domingos, recursos provenientes de emenda parlamentar Estadual do Deputado Estadual Gilmar Fabris Proposta; nº81 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Vale de São Domingos-MT, 18 de setembro de 2018

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde/VSD

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**Adequação de proposta****TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA**

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos		
Tipo Unidade: Central de Gestão em Saúde		
CNPJ: 11569714000131	CNES:	6649262
Endereço: Rua Maria do Carmo, N° 378, Bairro Centro		
Emenda Parlamentar N° 81 Deputado Estadual Gilmar Fabris		

OBJETO DA PROPOSTA**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

UNIDADE ASSISTIDA: Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos	CNES:	6649262
JUSTIFICATIVA: Na ocasião, justifica-se tal solicitação devido ao o município de Vale de São Domingos/MT localizar-se a 438 km de distância da Capital e possui 3.041 habitantes susceptíveis a utilizar os serviços de transporte. O transporte irá beneficiar pacientes que apresentem quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária; pacientes agendados pela central de regulação do município de Vale de São Domingos em instituições fora do município, para realização de procedimentos médicos terapêuticos pré-agendados. Atualmente a demanda de atendimento para transporte em veículo ambulância tipo A é de um paciente para Cuiabá por mês, dois pacientes para Cáceres e cinco para Pontes e Lacerda por semana. A pactuação que estabelece as referências para atenção hospitalar e especializada. As distâncias aproximadas para as pactuações nos municípios de referência são: Cuiabá (438 km), Cáceres (250 km) e Pontes e Lacerda (49 km). A programação é de acordo com a demanda, no mínimo quatro vezes por semana para Cáceres, Cuiabá e Pontes e Lacerda. Alguns pacientes vão a esses municípios por conta ou até perdem a realização dos exames e consultas por não terem o transporte.		

Especificação Técnica**EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE****UNIDADE ASSISTIDA:**

Ambiente: Garagem	Recurso Estadual			Contrapartida Municipal		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	01	100.000,00	100.000,00	-	-	-
Característica Física	Especificação					
Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno					

em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos; Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Cond. ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Cond. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Cond. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soró e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	100.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2017 / 2020



Ofício nº05/2018 secr.mun.de saúde

Vale de São Domingos – MT, 18 de setembro de 2018

Ao Senhor Adriano Sanches Okimoto
Coordenadoria de Convênios
Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso

Assunto: Alteração de equipamento de emenda estadual

Prezado Senhor,

Na oportunidade que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar uma alteração de equipamento da emenda parlamentar Nº 81 do deputado estadual Gilmar Fabris. A troca em questão é de uma van por uma ambulância de simples remoção tipo A. A aquisição da ambulância é de grande importância visto que, só há uma ambulância no município e esta não atende todas as necessidades da população.

Na ocasião, justifica-se tal solicitação devido ao o município de Vale de São Domingos/MT localizar-se a 438 km de distância da Capital e possui 3.041 habitantes susceptíveis a utilizar os serviços de transporte. Atualmente a demanda de atendimento para transporte em veículo ambulância tipo A é de um paciente para Cuiabá por mês, dois pacientes para Cáceres e cinco para Pontes e Lacerda por semana.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção.



Ana Carolina Ferrari Toledo
Secretária Municipal de Saúde

Av. Tancredo Neves, s/nº - Tel.: (65) 3268-1066/1067 – CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT